



Belo Horizonte, 07 de abril de 2026

À

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A/C:

Prezadas/os,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas a Prestação de Serviço de Transporte de participantes do Intercâmbio para as atividades do Projeto: **“Balaio Agroecológico”**, no âmbito do **Termo de Fomento Nº 962401/2024**, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDA).

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Transporte (van): serviço de transporte para aproximadamente 19 pessoas no trajeto Simonésia/MG – Belo Horizonte/MG – Simonésia/MG; com distância total de aproximadamente 650 km.	Serviço	1

ESPECIFICAÇÃO

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	E-MAIL
No período entre 08/04/2026 a 18/04/2026.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	renato@redemg.org.br Gentileza solicitar confirmação de recebimento.
No período entre 08/04/2026 a 23/04/2026.	Recebimento das propostas.	renato@redemg.org.br Gentileza solicitar confirmação de recebimento. Endereço: Rua Tamboril, 248, Concórdia, Belo Horizonte, Cep: 31110-640

OBS: O recebimento das propostas poderá ser via e-mail ou pessoalmente, no endereço indicado neste termo de referência.



REDE de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas

 Córrego Barra de Palmeira
Simonésia - MG, 36930-000
 (33) 99908-8091
 www.redemg.org.br
 @rededeintercambio



Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços – Menor preço** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

Certos de poder contar com a atenção dos(as) senhores(as), antecipamos nossos agradecimentos.

Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas

Izânia Neves Silva

Representante legal


Telefone: (31) 3421-4172

Email: contato@redemg.org.br



REDE de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas

 Córrego Barra de Palmeira
Simonésia - MG, 36930-000

 (33) 99908-8091

 www.redemg.org.br

 @rededeintercambio



CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

COTAÇÃO Nº 12/2026 – PESQUISA DE MERCADO – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PARTICIPANTES

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Cotação - Pesquisa de Mercado será regida pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

1.1 A contratação será realizada nos termos da legislação acima, de acordo com cada situação pertinente ao serviço que ora se quer contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com ou sem limite de valor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação prévia de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta pesquisa de mercado.

2.2 Não será admitida nesta cotação prévia de preços a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- c) Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- d) Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Será considerado vencedor do certame o(a) prestador(a) que apresentar o menor valor por item cotado. Para as propostas comerciais que apresentarem valores iguais, o critério de desempate será pelo(a) prestador(a) que comprovar mais tempo de experiência no setor.

2.4 A Contratante poderá anular ou cancelar os serviços, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com esta cotação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal e conter os seguintes dados:

- a) Razão social da pessoa jurídica, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência e conta corrente.
- b) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.
- c) O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos



REDE de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas

 Córrego Barra de Palmeira
Simonésia - MG, 36930-000
 (33) 99908-8091
 www.redemg.org.br
 @rededeintercambio

- d) os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação.
- e) Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de pessoa jurídica, estabelecida no estado de Minas Gerais, para realizar o Serviço de Transporte de participantes do Intercambio para as atividades do Projeto: “Balaio Agroecológico”, no âmbito do **Termo de Fomento Nº 962401/2024**, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDA).

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A pessoa jurídica contratada será responsável pelo Serviço de Transporte de participantes para intercâmbio, seguindo as seguintes especificações:

- a) O transporte será realizado no trajeto de Simonésia/MG – Belo Horizonte/MG – Simonésia/MG;
- b) A distância total é de aproximadamente 650 km;
- c) A data de prestação do serviço de transporte está prevista para os dias 07 a 09 de maio de 2026, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- d) A quantidade de passageiros será de aproximadamente 19 pessoas;
- e) O serviço será prestado em uma van com capacidade mínima para 19 passageiros sentados;
- f) Disponibilizar as informações dos veículos e dos motoristas;
- g) O serviço deverá ser realizado utilizando-se veículo em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de passageiros, bem como o veículo e condutor em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas disposições legais), além de apresentar condições adequadas a viagens de longas distâncias, garantindo conforto, bem-estar e segurança aos passageiros.

6. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTAS, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

6.1 No momento da análise da proposta comercial será consultada a regularidade fiscal e trabalhista do proponente. A saber:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda estadual da sede/filial da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Consulta ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- h) Consulta ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN.

- 6.2 O fornecedor ganhador deverá apresentar as seguintes declarações conforme modelos apresentados pela contratante:
- Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado.
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado.
- 6.3 O fornecedor ganhador deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação jurídica:
- Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, apresentar os documentos de eleição de seus administradores. Para as OCS's apresentar a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
 - Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço recente do representante legal da empresa.

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A data de prestação do serviço de transporte está prevista para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2026, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.
- 8.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas no contrato.
- 8.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

9. DO VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO

- 9.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Termo de Fomento Nº 962401/2024.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será feito através de transferência para conta bancária de titularidade da contratada, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) através da Plataforma Mais Brasil - Transferegov.
- 10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta cotação, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.
- 10.3 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo a CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.
- 10.4 No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.5 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.
- 10.6 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 10.7 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 11.2 É facultado à REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 11.3 Os participantes do processo de Cotação são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 11.4 As questões decorrentes da execução desta cotação que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5 Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:
 - a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
 - b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.


Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.

Izânia Neves Silva
Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas



REDE de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas

 Córrego Barra de Palmeira
Simonésia - MG, 36930-000

 (33) 99908-8091

 www.redemg.org.br

 @rededeintercambio

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - Nº 12/2026

A _____ apresenta a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, proposta comercial para executar o Serviço de Transporte de participantes do Intercâmbio para as atividades do Projeto: “Balaio Agroecológico”, no âmbito do **Termo de Fomento Nº 962401/2024**, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDA).

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Data:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Nome do representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor
1	Serviço de Transporte (van): serviço de transporte para aproximadamente 19 pessoas no trajeto Simonésia/MG – Belo Horizonte/MG – Simonésia/MG; com distância total de aproximadamente 650 km.	Serviço	1	

Os preços ofertados têm como referência o mês 04/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 12/2026**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

Nome e assinatura do representante legal ou da pessoa física

Observação: Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.